



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.310, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

“Institui o Comitê para Elaboração do Plano de Retomada das Aulas Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas instituições de ensino privadas de educação infantil de Caraguatatuba, e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de Plano de Retomada das Aulas Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba e nas escolas privadas de educação infantil deste Município, com definição de mecanismos para organização, rotina, acompanhamento e avaliação daquela retomada, levando em conta a segurança sanitária de todos os membros da comunidade escolar, com a participação do Poder Público Municipal, representantes dos docentes e demais profissionais da educação, dos responsáveis pelos alunos e da sociedade civil; e,

CONSIDERANDO o memorando nº 566/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê para Elaboração do Plano de Retomada das Aulas Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba – SP e nas instituições de ensino privadas de educação infantil deste Município, objetivando garantir a participação da sociedade no planejamento das ações que irão nortear o retorno das aulas presenciais, definindo mecanismos e diretrizes para organização, rotina, acompanhamento e avaliação, que garanta a segurança sanitária de todos os membros da comunidade escolar.

Art. 2º O Comitê de que trata o artigo 1º deste Decreto será composto dos seguintes membros, indicados ou eleitos pelos órgãos ou entidades que representam:

I – MARCIA REGINA PAIVA SILVA ROSSI - RG: 25.277.514-4, titular da Secretaria Municipal de Educação;

II – RODOLFO ALVES DE SOUZA – RG: 41.468.253-1, representante da Divisão de Ensino;

III - FABRÍCIO JACOB – RG: 33.683.309 – X, representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

IV - JANAINA ANDREZA LEITE DOS SANTOS – RG: 28.242.582-2, representante do Apoio Pedagógico à Educação Infantil;

V - JULIANA CRISTINA DA SILVA EMERY – RG: 41.684.558-7, representante do Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental I;

VI - CAROLINNA CHIAPPINI BERTASSO – RG: 42.592.369-1, representante do Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental II;

VII - SORAIA BERNARDO – RG: 25.670.402-8, representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VIII - SÔNIA REGINA MENDONÇA - RG:10.520.555-2, representante da Supervisão de Ensino da Educação Infantil;

IX - FABIANA MIRANDA MATOS – RG: 27.174.323-2, representante da Supervisão de Ensino Fundamental I;

X - LUIZ HENRIQUE LUCIO GOULART – RG: 19.989.733-5, representante da Supervisão de Ensino Fundamental II;

XI - DANIELA DE LIMA FERREIRA – RG: RG 41.968.133-4, representante do Setor de Educação Inclusiva;

XII - BRUNO REIS MOREIRA NACANO – RG: 41.362.650-7, representante do Setor de Informática Educativa;

XIII - CAMILA HELENA DE SOUZA QUEIROZ – RG: 30.590.749-9, representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

XIV - ADRIANA CRISTINA BUENO COELHO – RG: 29.410.069-6, representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso;

XV - SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA – RG: 46.917.095-5, representante de Professores de Educação Infantil;

XVI - LEONARDO ALEX DOS SANTOS – RG: 40.301.743-9, representante de Professores do Ensino Fundamental I;

XVII - GABRIEL SEREICIKAS LOYOLA – RG: 44.954.446-1, Representante de Professores do Ensino Fundamental II;

XVIII - SONIA PEREIRA ALBANO MOURA – RG: 18.874.586-5, representante de Professores Adjunto I;

XIX - ADRIANA MORENO DE MORAES MONTEIRO – RG: 29.135.532-8, representante de Professores das Salas de AEE;

XX - LUANA CAROLINA COSTA BEZERRIL – RG: 44.125.834-7, representante de responsável por aluno de Educação Infantil;

XXI - ROGÉRIO GROSSI DE BRITTO – RG: 25.173.072-4, representante de responsável por aluno do Ensino Fundamental I;

XXII - JAQUELINY CORINA ORTENEY DONASCIMENTO – RG: 211639916, representante de Responsável por Aluno do Ensino Fundamental II;

XXIII - BARBARA DE ALMEIDA – RG: 28.425.808-8, representante de responsável por aluno NEE;

XXIV - DANIEL MOISÉS BENEDITO – RG: 23.451.297-0, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

XXV - MARLY SOUZA VIOTTI – RG: 21.262.136-1,

representante da Associação dos Servidores Municipais de Caraguatatuba,

XXVI - ELTON CARLOS ELLER PEDROZO – RG: 40.513.311-X, representante de Gestores de Escolas Públicas Municipais;

XXVII - ÉRICA SAMPAIO DUTRA – RG: 64.372.361-7, representante dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Apoio Escolar;

XXVIII - RONALDO DE AQUINO BENEDITO – RG: 18.228.325, representante dos Inspectores de Alunos;

XXIX - DORCA PASCOAL DOS SANTOS – RG: 30.241.946-9, representante dos Auxiliares Administrativos;

XXX - FABRÍCIO VOSSO DIAS – RG: 44.248.769-1, representante do Conselho Tutelar Sede Centro;

XXXI – ROBERTO NOGUEIRA UBRIG – RG: 33.429.168-9, representante do Conselho Tutelar Sede Sul;

XXXII - ANTONIETA CRISTINA LOPES – RG: 16.898.630-9, representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

XXXIII - DERCI DE FÁTIMA ANDOLFO – RG: 11.891.395-5, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XXXIV - ALLAN TRIPAC ABREU DOS SANTOS – RG: 34.647.840-6, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

XXXV - LIVIA BACHIEGA YAMAMURA CATARINA – RG: 24.155.841-4, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

XXXVI - PEDRO ANTONIO DA CONCEIÇÃO – RG: 22.385797-X, representante da APEOESP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo;

XXXVII – SILVIA HELENA FERNANDES DA SILVA – RG: 18.732.236, representante do Programa Caraguatatuba pela Primeiríssima Infância;

XXXVIII – ANDREA FERREIRA DA SILVA – RG: 22.995.434-0, representante dos Motoristas Autônomos do Transporte Escolar de Caraguatatuba;

XXXIX - LILIAN CLAUDIA PONCHIO POLIZEL - RG: 19.464.841-2, representante de escola particular de Educação Infantil;

XL - ADRIANA MARQUES IMPERATRICE - RG: 16.316.184-7, representante de escola particular de Ensino Fundamental.

§ 1º O Comitê terá um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Por se tratar de relevante serviço público, os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados.

§ 3º Os membros do Comitê deverão comparecer às reuniões do Colegiado, as quais poderão ser presenciais, respeitados os protocolos de segurança sanitária, conforme legislação vigente.

Art. 3º O Comitê de que trata o artigo 1º deste Decreto terá como atribuições:

I - estudar as bases legais e protocolos de segurança sanitária

para fins de retomada das aulas presenciais nas escolas;

II - discutir internamente sobre as necessidades das adequações da rotina de atividades presenciais das escolas em face das peculiaridades e da heterogeneidade das pessoas que as frequentam;

III – planejar e elaborar o Plano de Retomada das Aulas Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba e nas instituições de ensino privadas de educação infantil deste Município, submetendo-o à análise e deliberação perante o Conselho Municipal de Educação e o Prefeito Municipal;

IV - acompanhar a eficácia do Plano de Retomada das Aulas Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba e nas instituições de ensino privadas de educação infantil deste Município;

V – avaliar e propor as adequações necessárias ao Plano de Retomada das Aulas Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba e nas instituições de ensino privadas de educação infantil deste Município;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2020 – Processo nº 4839/2020
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** – Lote único: – Valor: R\$ 120.960,00 - Assinatura: 10/08/2020. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA ROSSI Secretária Adjunta Municipal de Educação.**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 09/2020 – Processo nº 4839/2020 - Contrato 141/2020
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.** Contratada: **AGREGUE MULTISERVIÇOS EIRELI EPP** – Lote único: – Valor: R\$ 120.960,00- Assinatura: 10/08/2020.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PP N.º 144/2018 - Processo Interno n.º 19112/2018 – Contrato 237/2018
Objeto: Prestação de serviços de apartamento de gramados em campos de futebol no município. Contratada: **EGLEIBER JOSÉ DOS SANTOS 08252957692.**
Aditamento n.º 03: Prorrogação em mais 12 (doze) meses no valor global de R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: 17 de Julho de 2020 a 16 de Julho de 2021.
Assinatura: 16/07/2020.

EXTRATO DE ADITAMENTO

DL 01/2015 - Processo Interno n.º 3306-4/2015 – Contrato 14/2015
Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria de Administração Penitenciária. Contratada: **OSMAR INANNUCCI e ANA LUCIA RODRIGUES IANNUCCI.**
Aditamento n.º 07: Redução de 10% (dez por cento) no valor mensal de julho a setembro de 2020.
Assinatura: 08/07/2020.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**TERMO DE ADITAMENTO: 21****Contrato de Gestão n.º 01/2016****Processo Interno n.º 3.276-7/2016****Contratada: Organização Social João Marchesi.****Valor total do aditamento: R\$ 8.636.041,95 (oito milhões seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração da fonte de recursos, da dotação orçamentária e das datas de pagamento referentes à terceira (competência maio/2020), quarta (competência junho/2020) e quinta (competência julho/2020) parcelas dos repasses previstos no Contrato de Gestão n.º 01/2016, com as alterações posteriores, especialmente aquelas contidas no Termo de Aditamento n.º 17/2020, para melhor suportar as respectivas despesas, tendo em vista a queda de arrecadação municipal em decorrência da pandemia de COVID-19. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2020.

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2020 – Processo nº 9950/2020

Objeto: Aquisição de insumos de glicemia.

Abertura: 25/08/2020 às 09h00min.

Realização: www.bll.org.br

Edital e informações: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nova prorrogação da forma de atendimento à população pelos Conselheiros Tutelares e horário de expediente de trabalho nas unidades do Conselho Tutelar de Caraguatatuba em tempo da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 1885/10 e nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019 e após Reunião Extraordinária realizada por meio virtual no dia 26 de Maio de 2020, cuja ata aprovada pelos Conselheiros Titulares e Suplentes presentes é de nº 256;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº 188 de 03 de Fevereiro de 2020, onde foi declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – quanto às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, cujo conteúdo tratou da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba emitiu Decreto nº 1.234 de 19 de Março de 2020, onde fica estabelecido o estado de emergência em todo território do município para fins de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, no sentido do fechamento de atividades e estabelecimentos de serviços privados não essenciais; suspensão por 15 dias, prorrogáveis, as atividades e os serviços públicos não essenciais, entre outras medidas;

CONSIDERANDO também que a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba emitiu Decreto nº 1.238 de 31 de Março de

2020, onde fica decretado o estado de calamidade pública no Município de Caraguatatuba para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda que a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba emitiu Decreto nº 1.309 de 10 de Agosto de 2020, prorrogando as medidas previstas no Decreto nº 1.268 de 01 de Junho de 2020, onde ficou estabelecido o horário de expediente dos servidores públicos municipais, cujo Artigo 1º, determina que o expediente a ser realizado pelos servidores deverá ser entre 08h e 17h30, podendo ser organizada escala nos dias úteis e de acordo com o Artigo 2º do referido Decreto, o atendimento presencial ao público deverá acontecer no horário das 09h às 14h;

CONSIDERANDO também que no referido Decreto nº 1.309 de 10 de Agosto de 2020, está determinado em seu Art. 1º que as atuais medidas ficam prorrogadas até o dia 23 de Agosto de 2020, em consonância com o Decreto Estadual nº 65.114, de 07 de Agosto de 2020, podendo ocorrer prorrogação ou mudança, tendo em vista a adequação de medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 04 CAS/SEDS aos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo, exarada no dia 24 de março de 2020 pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo recomendando ações aos Conselheiros Tutelares no combate da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO as Recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), emitidas no dia 25 de março de 2020, para proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO também as medidas tomadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo desde o dia 16 de março de 2020 no combate ao contágio do Covid-19, onde por meio do Provimento CSM nº 2545/2020 estabeleceu em seu art. 1º a suspensão dos prazos processuais e atendimento ao público por trinta dias; Provimento CSM de nº 2546/2020, suspendeu o cumprimento de medidas socioeducativas; Provimento CSM 2548/2020 estabeleceu o plantão judicial especial em primeiro grau devido ao Covid-19, bem como no art. 2º suspendeu prazos processuais, atendimentos, audiências, entre outras medidas e o Provimento CSM nº 249/2020 que estabelece o Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau e no art. 3º suspende o atendimento presencial devendo o mesmo ser realizado por e-mail institucional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.994 de 28 de Maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a quarentena de que trata o Decreto 64.881 de 22 de março de 2020 que institui o Plano São Paulo para retomada gradativa das atividades não essenciais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais, assegurando-lhes a primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos para sua proteção;

CONSIDERANDO que o princípio da prioridade absoluta determina que o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco não pode ser interrompido ou descontínuo, nos termos do art. 4º, p. único, alíneas a e b, da Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em

órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, vide Resolução nº 113 do CONANDA, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”, conforme art. 131, da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990;

CONSIDERANDO que o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que o Chefe do Poder Executivo Municipal é responsável imediato em garantir o funcionamento adequado do Conselho Tutelar em seu município, sendo determinada pelo art. 147 do ECA quanto à competência da atuação do Conselho Tutelar e sua localidade de atuação, e que a Lei municipal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar (...);

CONSIDERANDO que o art. 136, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990 e art. 11 da Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, elencam as atribuições do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, determina o número de horas mensais e semanais a ser cumprida pelos Conselheiros Tutelares no desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão que Requisita Serviços, ou seja, não executa as medidas, logo, de acordo com o artigo 4º parágrafos 1º a 5º da Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, este poderá atender de forma de Plantão, pré-programadas e Sobreaviso;

CONSIDERANDO ainda, que é competência do CMDCA, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1885 de 17 de novembro de 2010: “Zelar pela execução da política municipal, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas família, onde se localize” e inciso XXVIII “Fixar escala de atendimento na sede do Conselho Tutelar garantindo jornada de 40 horas semanais e para atendimentos externos em regime de plantão”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de providencias quanto ao regular funcionamento de ambos os Conselhos Tutelares do Município, haja vista o risco iminente de contágio ao Coronavírus que os Conselheiros Tutelares estão expostos nos atendimentos a população:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação do Decreto Municipal nº 1.309, de 10 de Agosto de 2020, com manutenção dos seus efeitos até 23 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado ou modificado, bem como a aplicação dos Decretos nº 1.306, de 30 de Julho de 2020, 1.288, de 13 de Julho de 2020; 1.281, de 29 de Junho de 2020; 1.272, de 15 de Junho de 2020; 1.268 de 01 de junho de 2020; 1.254 de 11 de Maio de 2020, 1.251 de 06 de Maio de 2020, 1.238 de 31 de Março de 2020, 1.234 de 19 de Março de 2020, todos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no que tange às unidades do Conselho Tutelar e Conselheiros Tutelares Titulares do Município de Caraguatatuba;

Art. 2º - Estabelecer funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar de Caraguatatuba, em sistema de rodízio, e quantitativo mínimo de pessoal, para que o atendimento ao público seja garantido, em regime de plantão, 24 horas por dia;

Art. 3º - Estabelecer que, nos dias úteis, todos os Conselheiros Tutelares devem permanecer em serviço pelo período de 05 (cinco) horas de trabalho, devendo o Coordenador de cada unidade elaborar escala em duas turmas, sendo que a primeira iniciará o expediente às 08h e terminará às 13h e a segunda

dará início ao expediente às 12h e encerrará às 17h, na sede de cada um dos Conselhos Tutelares de Caraguatatuba;

Art. 4º - Estabelecer que após definida a referida escala de serviço prevista no Artigo 3º desta Resolução, as unidades do Conselho Tutelar deverão encaminhar a mesma à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de ofício a ser protocolado na sede do CMDCA em horário de expediente ao público;

Art. 5º - Estabelecer que permaneça no regime de plantão noturno, durante os dias da semana um Conselheiro Tutelar e nos finais de semana dois Conselheiros Tutelares, conforme escala a ser elaborada pelo Conselheiro Tutelar e aprovada pelo CMDCA;

Art. 6º - Estabelecer que o atendimento ao público pelos Conselheiros Tutelares será realizado nos dias úteis no horário das 09h às 14h, tomando-se todas as medidas de prevenção necessárias ao contágio do Covid-19;

Art. 7º - Estabelecer, por ora, a suspensão das visitas às famílias atendidas, in loco, sendo que somente em casos excepcionais, poderá o Conselheiro Tutelar devidamente protegido de contágio por meio dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), realizar se necessário à visita presencial;

Art. 8º - Estabelecer que as reuniões de colegiado para deliberação de casos deverá ser restabelecida, mantendo-se sempre o distanciamento necessário para segurança dos Conselheiros Tutelares com a obrigatoriedade do uso de máscaras orofaciais pelos presentes e álcool gel no ambiente de reunião;

Art. 9º - Estabelecer que as reuniões concentradas para deliberação sobre os planos individuais de atendimento e planos de ação não podem ser interrompidas e serão realizadas em datas estabelecidas pelo Coordenador, com a convocação antecipada de 10 (dez) dias de cada um dos equipamentos da rede de proteção, com o auxílio dos meios tecnológicos disponíveis, por meio de notificações por correspondência eletrônica e reuniões virtuais por chamadas de vídeo ou outros meios tecnológicos pertinentes;

Art. 10º - Estabelecer que uma vez verificada e comprovada a impossibilidade de realização das reuniões concentradas por meio virtual, conforme disposto no Art. 9º desta Resolução, durante o prazo de 30 (trinta dias), as reuniões concentradas poderão ocorrer do modo como deliberar o colegiado de cada um dos Conselhos Tutelares;

Art. 11º - Estabelecer que as medidas de proteção aplicadas serão comunicadas aos seus destinatários, preferencialmente, por correspondência eletrônica, devendo o Conselheiro Tutelar responsável certificar o seu envio e o seu recebimento pelo destinatário, atribuindo fé ao documento;

Art. 12º - Estabelecer que somente em casos extremos, a juízo do Conselheiro Tutelar, a medida de proteção será comunicada ao destinatário pessoalmente, devendo garantir que o ato se realize em local arejado, mantendo-se a distância de um a dois metros entre as pessoas presentes;

Art. 13º - Estabelecer que cada Conselheiro Tutelar deve manter consigo um *kit*, contendo os principais documentos padronizados para atendimento, bem como os equipamentos de proteção individual, como: máscara orofaciais, álcool em gel, outros instrumentos que julgarem necessários;

Art. 14º - Estabelecer a obrigatoriedade de ampla divulgação ao público dos endereços eletrônicos e telefones dos Conselhos Tutelares, bem como orientações sobre a forma de atendimento não presencial e a escala de plantão;

Art. 15º - Eventual descumprimento desta Resolução pelos Conselheiros Tutelares de Caraguatatuba poderá ser representado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba (CMDCA) que com base no artigo 10 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, adotará as providências e penalidades cabíveis;

Art. 16º - Aprovar, por fim, a validade da presente Resolução até o dia 23 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogada ou modificada em caso de comprovada necessidade;

Art. 17º - Nos casos omissos deverá ser aplicado de forma subsidiária o que determina a Lei Complementar nº 25 de 25 de Outubro de 2007 (Estatuto do Servidor Público de Caraguatatuba);

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto pela Resolução nº 012 do CMDCA, devendo ser publicada em Diário Oficial do Município e exposto nas unidades do Conselho Tutelar de Caraguatatuba para conhecimento de toda população.

Caraguatatuba 11 de Agosto de 2020.

CINTIA APARECIDA ALVES FERNANDES
Presidente CMDCA
Gestão 2018-2020

Notificação 02/2020 – Devolução ao erário

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba,

FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com o processo interno nº 3.417/2018, torna-se pública a seguinte Notificação:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Sabrina da Silva Mendes**, residente e domiciliado (a) à Rua Adaly Coelho Passos, nº 380 – Prainha – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, situado a Rua Luiz Passos Junior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP, no horário das 09:00 as 14:00 horas, para tratar de assuntos do seu interesse contidos no processo nº 3.417/2018, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 44, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 12064/2020, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão integral em benefício da Srª. **ANALUCIA BARBOSA**, RG. nº 18.732.078-0, na condição de cônjuge e única dependente do ex-servidor Sr. **LUIZ FERREIRA BARBOSA**, RG: 8.708.363-2 falecido em 10 de junho de 2020, aposentado por meio da Portaria nº 23, de 13 de novembro de 2008, matrícula 104, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado

de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 06 de agosto de 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº 45, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 11369/2020, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão integral em benefício do Sr. **MARIO RIBEIRO FILHO**, RG. nº 5.638.468, na condição de cônjuge e único dependente da ex-servidora Srª. **ANGELA MARIA PANCHERI RIBEIRO**, RG: 10.350.341-9, falecida em 22 de maio de 2020, que era titular do cargo de Professor Adjunto II, matrícula funcional nº 6793, ao fundamento do art.24, inciso II, §2º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado conforme Parágrafo Único do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 07 de agosto de 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº 46, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 11.369/2020, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão integral em benefício do Sr. **MARIO RIBEIRO FILHO**, RG. nº 5.638.468-3, na condição de cônjuge e único dependente da ex-servidora Srª. **ANGELA MARIA PANCHERI RIBEIRO**, RG: 10.350.341, falecida em 22 de maio de 2020, aposentada por meio da Portaria nº 43, de 18 de junho de 2018, matrícula 588, ao fundamento do art.24. inciso II, §2º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 07 de agosto de 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU

Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA

Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 47, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 8416/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e da Diretora Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. **Sonia de Oliveira**, matrícula funcional n.º 2589 e RG. n.º 19.990.284-7 e PIS/PASEP: 122.40735.78-5, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU

Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA

Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 48, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 10109/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e da Diretora Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Permanente, a servidora Sr.ª **Katie Aparecida Vialli Cherobino**, matrícula funcional n.º 14.159 e RG. n.º 7.410.453-6 e PIS/PASEP: 120.68234-47-7, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, de acordo com o artigo

40, § 5º e § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 23 da Lei Municipal n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A Servidora receberá os proventos correspondentes a média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal, artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 combinado com artigo 38 da Lei Municipal n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU

Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA

Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

BOLETIM COVID-19

12/8/2020

RECUPERADOS	1005
--------------------	-------------

SITUAÇÃO	CASOS		ÓBITOS		TOTAL
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	1138	184	56	2	1380
DESCARTADOS	3298	382	35	6	3721
INVESTIGAÇÃO	254	39	6	0	299

SÍNDROME GRIPAL	9209
------------------------	-------------

INTERNADOS				
SITUAÇÃO	UTI		Enfermaria	
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios
	49% DE OCUPAÇÃO		41% DE OCUPAÇÃO	
Casa de Saúde Stela Maris	6	0	17	0
Casa de Saúde Stela Maris - Maternidade	0	0	0	0
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	0	0	0	0
Hospital Regional	14	4	5	4
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	0	0	17	2

POSITIVOS POR BAIRRO

Aruan	9
Bal. Garden Mar	1
Bal. Maria Helena	6
Bal. Santa Marta	2
Bal. Copacabana	3
Barranco Alto	62
Benfica	3
Britânia	9
Califórnia	8
Canta Galo	11
Capricórnio	9
Caputera	20
Casa Branca	17
Centro	41
Cidade Jardim	21

Costa Nova	2	Morro do Algodão	49
Delfim Verde	1	Nova Caragua	9
Estrela Dalva	11	Olaria	34
Flecheiras	1	Pegorelli	21
Gaivotas	56	Pereque Mirim	62
Getuba	6	Poiares	43
Golfinho	20	Pontal Santa Marina	24
Indaiá	59	Ponte Seca	15
Ipiranga	2	Portal da Fazendinha	2
Jaqueira	23	Portal das Flores	1
Jaragua	28	Porto Novo	45
Jaraguazinho	24	Praia das Palmeras	40
Jd Brasil	3	Prainha	10
Jd do Sol	7	Recanto do Sol	8
Jd Forest	3	Recanto Mar Verde	1
Jd Horto	1	Rio Claro	8
Jd Itauna	4	Rio do Ouro	44
Jd Maristela	5	Sumaré	37
Jd Primavera	13	Tabatinga	10
Jd Progresso	6	Tarumã	12
Jd Terralão	2	Tinga	45
Joamar	2	Travessão	55
Jd Rio Santos	8	Vapapesca	1
Jd Samambaia	5	Verde Mar	2
Jd Santa Rosa	2	VI Atlantica	3
Juqueriquere	2	Vila Marcondes	3
Lot. Balneario Camburi	3	VI N. Sra Aparecida	4
Lot. Bosque do Guanandis	1	Local Desconhecido	1
Martim de Sá	44	Outras Cidades	186
Massaguaçu	39	TOTAL	1380

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAMDESCLASSIFICADOSOSCANDIDATOSLISTADOSABAIXO,APÓS CONVOCAÇÃO PARACOMPARECIMENTO NOS DIAS 06, 07 E 10 DE AGOSTO DE 2020, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
827	SILMARA JANAINA SILVA DE LIMA	02/12/1987	37820835800	4	77º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3385	MONICA NASCIMENTO SANTOS	17/01/1988	38984933856	4	78º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2338	DANIELA RODRIGUES DE SOUZA	17/02/1989	40568030800	4	81º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1944	ROSIANE CÉLIA GONÇALVES	04/04/1989	38872747848	4	82º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3959	ANA CARLA FELIX DA SILVA	07/06/1989	37361012876	4	84º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4467	ROSELAINÉ LUCCAS DA CONCEIÇÃO	21/08/1989	44554263886	4	86º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
26	ABNER SIQUEIRA MACEDO	23/09/1983	33491742803	1	417º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4093	RAFAEL SANTOS ALVES	09/11/1983	37184116879	1	418º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

453	RODRIGO LUIS GONÇALVES DIAS	13/12/1983	02362220583	1	419°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
-----	-----------------------------	------------	-------------	---	------	---

CARAGUATATUBA, 12 DE AGOSTO DE 2020.

GLAÚCIA DE FARIA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GIVANILDO NUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, 13, 14 E 17 DE AGOSTO DE 2020, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09:00H ÀS 14:00H, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS SOB TUTELA, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

VISANDO EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONA VÍRUS, OS CANDIDATOS QUE COMPARECEREM NOS DIAS ESTIPULADOS ABAIXO, RECEBERÃO SENHAS COM HORÁRIOS ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER, PREFERENCIALMENTE, NA SEGUINTE ORDEM:

- DO 422° AO 424° COLOCADO DE SERVIÇOS PESADOS – DIA 13/08/2020;
- DO 087° AO 089° COLOCADO DE SERVIÇOS LEVES - DIA 14/08/2020;
- DO 090° AO 092° COLOCADO DE SERVIÇOS LEVES - DIA 17/08/2020;

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
400	JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	14/05/1990	37397860869	4	87°
2882	NATÁLIA PEREIRA	23/05/1990	40095836810	4	88°
856	ALINE NATASHA DE GOES COSTA DOS REIS	06/06/1990	45109979812	4	89°
2213	DANIELA DE SOUZA LIMA MOREIRA	16/07/1990	40982563809	4	90°
1675	SILMARA APARECIDA ALVES	27/07/1990	39652260886	4	91°
74	MICHELE CAROLINA SILVA MARQUES	01/03/1991	41513440802	4	92°
Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
1644	EZEQUIEL GOMES DONATO	07/04/1984	00987607189	1	422°
3235	RODRIGO SERAFIM DE ARAUJO	20/04/1984	327328544867	1	423°
2229	ELIZIANE DOS SANTO DE SOUZA	24/04/1984	37635635808	1	424°

CARAGUATATUBA, 12 DE AGOSTO DE 2020.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GIVANILDO NUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO